**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE**
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL - COAPE**

## EDITAL Nº 11/2015 Retificado

A Coordenação de Assistência e Promoção Estudantil – COAPE/PRAPE, através do presente Edital, torna público e normatiza o processo de seleção, de caráter classificatório e eliminatório, para a concessão do benefício **Auxílio Alimentação,** para estudantes dos cursos da graduação presenciais da **Unidade Acadêmica de Mangabeira, do Campus I,** da Universidade Federal da Paraíba.

As bases legais são as diretrizes estabelecidas nesse edital, bem como o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC.

## 1. INSCRIÇÕES

Poderá participar do processo seletivo todo aluno (calouro ou veterano) regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais, que estiverem funcionando oficialmente na Unidade Acadêmica de Mangabeira da UFPB.

As inscrições devem ser realizadas através de processo submetido à coordenação do curso ao qual o estudante está vinculado, de acordo com a Resolução Nº 33/2014 do CONSUNI.

As coordenações de curso deverão encaminhar os processos para a COAPE/PRAPE para análise.

### 1.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

a) Formulário de inscrição e questionário sociocultural (link Formulários no site da PRAPE http://www.ufpb.br/prape );
b) Horário Individual (Coordenação do Curso) – xérox;
c) Registro Geral (RG) - xérox;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - xérox;
e) 01 (uma) foto colorida 3x4 (recente);
f) Histórico Escolar UFPB (CODESC ou Coordenação do Curso, para estudantes veteranos);
g) Histórico Escolar do ensino médio e do ensino superior, caso já tenha cursado algum período em outra Instituição de Ensino Superior;
h) Comprovante de bolsa de estudo (original), caso tenha cursado o ensino fundamental e/ou médio em escola particular, na qualidade de bolsista de baixa renda;
i) Certidão de óbito de pai e/ou mãe, seja órfão – xérox;
j) Certidão de nascimento do(s) filho(s) – xérox, em caso de pais separados, oficialmente, somente poderá concorrer aquele que detiver a guarda oficial do filho;
k) Recibo de aluguel ou da parcela de pagamento – imóvel financiado (domicílio familiar), se for o caso;
l) Comprovante de Benefício de Programa Social dos pais ou responsáveis, se for o caso – xérox do cartão e último extrato de recebimento;
m) Comprovação de renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, calculada a partir da renda familiar líquida.

**O estudante que já é assistido pela COAPE/PRAPE com Residência Universitária, Auxílio Moradia ou Restaurante Universitário deverá encaminhar apenas o horário individual, para análise, através do e-mail:**

prapenoci@gmail.com

## 1.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DE RENDA

Para cada membro do núcleo familiar, deverá ser apresentado um documento de identificação com foto e documento que comprove a renda, de acordo com a fonte de renda e dentre os documentos listados a seguir:

**PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I. Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.
II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "situação das declarações IRPF 2014" contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br , entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do CPF.
III. CTPS registrada e atualizada (parte de identificação e último contrato de trabalho).
IV. Extratos bancários dos últimos três meses ou declaração registrada em cartório, caso não possua conta bancária.

**PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS**

I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "situação das declarações IRPF 2014" contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br , entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do CPF.
II. Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso.
III. Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).
IV. Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
V. Extratos bancários dos últimos três meses ou declaração com firma reconhecida, caso não possua conta bancária.
VI. Declaração com firma reconhecida informando atividade que realiza e a renda líquida anual ou a média mensal dos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.

**PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I. Extrato do pagamento de benefício dos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.
II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "situação das declarações IRPF 2014" contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br , entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do CPF.
III. Extratos bancários dos últimos três meses ou declaração com firma reconhecida, caso não possua conta bancária.
IV. No caso de possuir rendimento de outra atividade, apresentar declaração de trabalhador autônomo testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, com assinaturas reconhecidas em cartório.

**PARA AUTONÔMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "situação das declarações IRPF 2014" contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br , entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do CPF.
II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
III. Extratos bancários dos últimos três meses.
IV. Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses anteriores a inscrição do estudante, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.
V. CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.

**PARA SÓCIOS OU COOPERADOS**

I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver.
II. Extratos bancários da pessoa jurídica dos últimos três.
III. Declaração Comprobatória de Recepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses referentes à entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de lucros.
IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

**PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)**

I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "situação das declarações IRPF 2014" contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br , entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do CPF.
II. Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.
III. Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.
IV. Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.
V. Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos. Quando a separação não for oficial apresentar declaração, reconhecida em cartório.
VI. Outras formas de rendimento (bolsa família, auxílio reclusão, etc.): apresentar documentos comprobatórios (cópia do extrato de recebimento dos últimos três meses.

**PARA PESSOAS QUE EXERÇAM FUNÇÃO "DO LAR"**

I. Declaração de que não exerce atividade remunerada informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar.
II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem

imprimir sua "situação das declarações IRPF 2014" contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br , entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do CPF.

III. CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.

IV. Extratos bancários dos últimos três meses.

**PARA PESSOAS MAIORES DE 16 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA**

I. Declaração de que não exerce atividade remunerada.

II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "situação das declarações IRPF 2014" contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br , entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do CPF.

III. CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.

IV. Extratos bancários dos últimos três meses.

**Obs.:** Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição deverão entregar declaração de independência econômica assinada por duas pessoas externas ao núcleo familiar com firma reconhecida.

Os modelos de declaração solicitados podem ser encontrados no link Formulários, no site da PRAPE, na página da UFPB http://www.ufpb.br/prape .

## 2. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará da análise dos documentos com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico dos candidatos. Para a concessão do benefício serão considerados os seguintes requisitos:

a) Estar matriculado em curso de graduação presencial da Unidade Acadêmica de Mangabeira do Campus I;
b) Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo;
c) Estar regularmente matriculado no mínimo em 50% dos créditos exigidos pelo Curso no semestre letivo em vigência;
d) Ter sido aprovado no mínimo em 50%, dos créditos matriculados no semestre anterior, para estudantes veteranos;
e) Apresentar documentação completa.

## 3. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O resultado da seleção será divulgado em lista afixada no mural na COAPE e no site da PRAPE no prazo de **até 30 dias após o recebimento do processo**.

O candidato não classificado poderá apresentar recurso a COAPE no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O candidato que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.
b) É de responsabilidade exclusiva do candidato:
   - a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital,
   - a verificação dos documentos exigidos para o cadastramento,
   - a apresentação de documentos legíveis.
c) Apenas o próprio candidato poderá efetuar sua inscrição, não sendo aceitas inscrições mediante procuração ou qualquer outro instrumento jurídico.
d) O candidato poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada para inscrição.
e) O candidato que anexar a documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.
f) A PRAPE/COAPE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar através do site http://www.ufpb.br/prape as etapas e os comunicados da PRAPE/COAPE quanto ao processo seletivo.
g) O candidato selecionado que não se matricular em disciplinas, trancar o período letivo, abandonar, cancelar ou concluir o curso perderá o benefício alvo deste edital.
h) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora (PRAPE/COAPE).

João Pessoa, 14 de maio de 2015.

***Hilzeth de Luna Freire Pessôa***
*Coordenadora da COAPE*

***Thompson Lopes de Oliveira***
*Pró-Reitor da PRAPE*